Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 238/2021
Data: 12/02/2021 - Horário: 15:10
Legislativo - PLO 11/2021

O vereador que abaixo assinado, **Claudemir Zanco - PL,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 11/2021.

Denomina via pública de "**Eloi Aldo Ghisleni**".

Art. 1º Fica denominada de **"Eloi Aldo Ghisleni"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pato Branco, 8 de fevereiro de 2021.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca homenagear uma pessoa que deixou muitos amigos e familiares, sempre lembrado pelo seu caráter, trabalho e empenho na comunidade de Nossa Senhora do Carmo - Cachoeirinha.

Buscamos homenagear representantes e personalidades que contam a nossa história com muito trabalho no crescimento e desenvolvimento de nosso município .

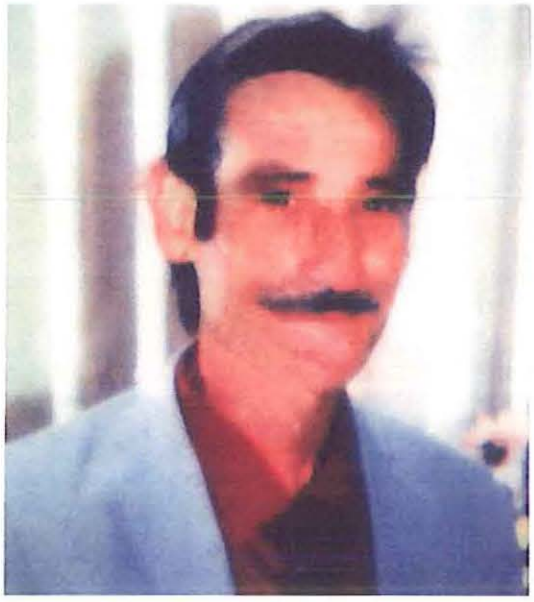
Realizava trabalhos voluntários na comunidade de São Pedro de Alcântara, fez parte da associação do Farroupilha e na comunidade de Nossa Senhora do Carmo - Cachoeirinha, foi presidente, secretário por várias vezes e ajudante assíduo, também por algumas vezes foi um dos assadores de carne na festa de São Pedro Apóstolo, na nossa igreja Matriz.

Neste sentido, diante da importância das pessoas que constroem e escrevem a nossa história, é que apresentamos a proposição e solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA



ELOI ALDO GHISLENI

Eloi Aldo Ghisleni, nascido no dia 30 de outubro de 1939, no município de Tupanciretã - Rio Grande do Sul, era o 11º filho do casal Maximino Ghisleni e Adelaide Casaroto Ghisleni, sendo assim, o mais novo entre os filhos. Casado com Ilena Libardi Ghisleni, teve quatro filhos: Denize, Luci, Cleiton e Edson.

As condições eram difíceis, além de ter sua mulher e seus filhos para sustentar, sua mãe Adelaide, viúva, também morava junto com ele e dependia dele para se manter.

Então após essa divisão da herança de seus pais, Eloi resolveu se mudar para Pato Branco no Paraná, em busca de melhores condições de vida para sua família, pois, como relato na época, a cada um alqueire de lá, aqui se conseguia comprar vinte alqueires. Mudaram-se para Pato Branco em 1970, mais precisamente na comunidade de Nossa Senhora do Carmo - Cachoeirinha, onde viveu até o final de sua vida.

No início foi bastante difícil para se manterem ali, trabalhava na agricultura dia e noite, muitas vezes prestando serviços a outras pessoas.

Sempre foi um homem guerreiro, de fé, sempre disposto à ajudar em tudo o que pedissem. Batalhador, buscou e construiu uma vida melhor para sua família, tendo o necessário para viver e manter a todos, querido e amado, por sua esposa, filhos, genros, noras e netos.

Participou ativamente por dez anos na comunidade de São Pedro de Alcântara, fez parte da associação do Farroupilha e da comunidade de Nossa Senhora do Carmo - Cachoeirinha, foi presidente, secretário por várias vezes e ajudante assíduo, também por algumas vezes auxiliou como assador de carne na festa de São Pedro Apóstolo, na nossa igreja Matriz.

No dia 23 de junho de 2000, Eloi faleceu, aos 62 anos, devido insuficiência respiratória aguda - doença obstrutiva pulmonar crônica, deixando muitos amigos e familiares com grande saudade que permanece até hoje no coração de cada um, pelo fato de ter sido um bom filho, irmão, esposo, pai, avô, vizinho e amigo exemplar.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO
Rua Tocantins, 1677 Fone: (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS
Faustino Elias dos Santos Filho
166 205 269-34
Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos.
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos — 1ª Substituta — 793 287 509-97
Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro — 2ª Substituta — 640 419 809-68

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, às folhas 203 do Livro nº C-15 sob o nº 8725, foi feito o registro de óbito de **ELOI ALDO GHISLENI**, RG 1.358.643, CPF 091735449, INSS 0872487270, em 23 de junho de dois mil (23/06/2000), às 10 horas e 10 minutos, em HOSPITAL SÃO LUCAS, de sexo masculino, nascido no dia 30 de outubro de 1938 (30/10/1938), profissão APOSENTADO, natural de TUPANCIRETÃ -RS, domiciliado e residente em NÚCLEO DOURADO INTERIOR, PATO BRANCO - PR, com 61 anos de idade, estado civil casado, sendo filho de MARCEMINO GHISLENE e ADELAIDE GHISLENE. Óbito atestado pelo FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA que deu como causa da morte INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA, tendo sido declarante O SR: CLEITON ANDRÉ GHISLENI e o sepultamento foi feito no cemitério MUNICIPAL DESTA CIDADE. D.O. nº 429797.

2ª via VRC 175.Certidão lavrada em 28/06/2000

OBSERVAÇÕES: ERA CASADO COM A SRA: ILENA LIBARDI GHISLENI COM A QUAL DEIXOU OS FILHOS : CLEITON ANDRÉ , EDSON , DENISE, LUCI - DEIXA BENS Á INVENTARIAR - CASADOS NA CIDADE DE JÓIA /RS LIVRO 4/B FLS 200 SOB Nº 1260 .

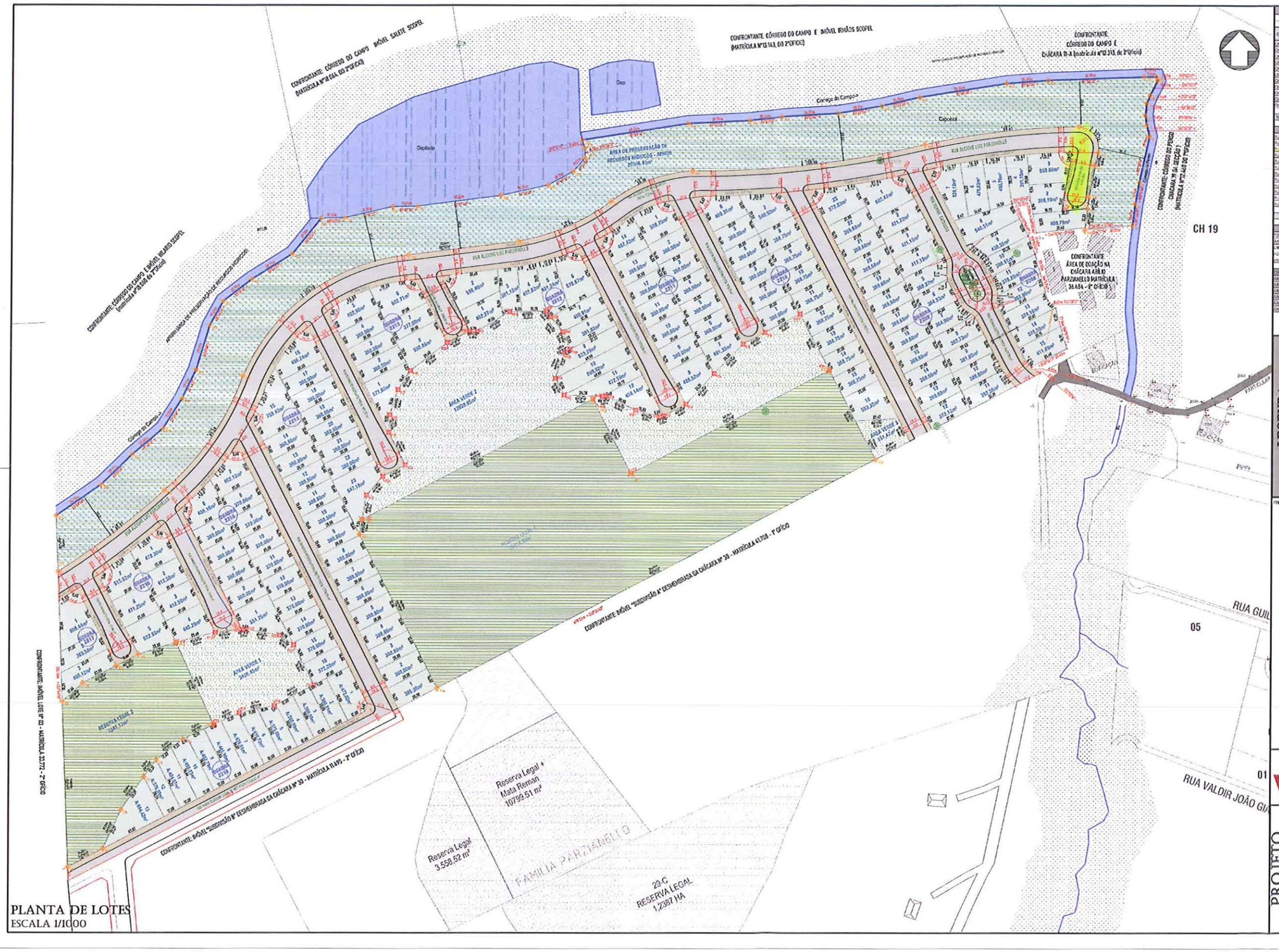
O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Pato Branco - PR
Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª. SUBSTITUTA
Agnêse Iara Schroll Damasceno Carneiro
2ª. SUBSTITUTA
Fone: (46) 224-4270

Pato Branco, 28 de junho de 2000.

Maria de Lourdes B. Elias dos Santos
1ª Substituta do Registro Civil

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 5



PLANTA DE LOTES
ESCALA 1/1000

QUADRO DE ÁREAS GERAL DO LOTEAMENTO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:	CHÁCARA AB LIO PARZIANELLO	ÁREA:	175.449,75 m²

QUADRA Nº	Nº DE LOTES PRIVATIVOS	ÁREA DE LOTES PRIVATIVOS	Nº DE LOTES RESERVA MUNICIPAL	ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL	Nº DE LOTES TOTAL	ÁREA TOTAL DE LOTES
QUADRA 2218	10	5.115,26 m²	———	———	10	5.115,26 m²
QUADRA 2219	20	9.811,35 m²	———	———	20	9.811,35 m²
QUADRA 2220	10	5.333,56 m²	———	———	10	5.333,56 m²
QUADRA 2221	14	5.914,52 m²	———	———	14	5.914,52 m²
QUADRA 2222	12	5.645,39 m²	———	———	12	5.645,39 m²
QUADRA 2223	8	3.604,73 m²	———	———	8	3.604,73 m²
QUADRA 2224	20	9.428,81 m²	———	———	20	9.428,81 m²
QUADRA 2225	16	8.777,73 m²	———	———	16	8.777,73 m²
QUADRA 2226	7	3.258,29 m²	———	———	7	3.258,29 m²
QUADRA 2227	3	1.438,14 m²	———	———	3	1.438,14 m²
QUADRA 2228	19	9.817,44 m²	———	———	19	9.817,44 m²
TOTAL GERAL	150	62.754,32 m²	———	———	150	62.754,32 m²

NOME DA RUA	ÁREA DE CALÇADAS	ÁREAS DE PISTA	ÁREA DE CANTEIRO	ÁREA TOTAL DA RUA
RUA ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	4.878,84 m²	7.334,05 m²		12.212,89 m²
RUA SILVERIO MOREIRA BRAS NETTO	1.345,91 m²	1.773,88 m²		3.119,79 m²
RUA RUTH ALDO OLIZKI	255,96 m²	347,73 m²		603,70 m²
RUA IVO ANDREATTA	205,57 m²	511,80 m²		717,37 m²
RUA ANABELE SCAPIN BENEDITO	581,33 m²	736,16 m²		1.317,50 m²
RUA REINALDO BUDELATO	750,56 m²	997,32 m²		1.747,88 m²
RUA CLAUDIR GALDINA	302,54 m²	308,03 m²		610,57 m²
RUA VITOR ANGELO PASSOLINI	842,81 m²	1.265,56 m²		2.108,37 m²
RUA LORITA SALETE AGUSTINI	696,58 m²	945,12 m²		1.641,69 m²
RUA WALDEMIRO BAGI	1.244,05 m²	1.578,81 m²		2.823,86 m²
RUA VI MAR CATTELAN	1.599,45 m²	1.414,70 m²	222,48 m²	3.236,63 m²
RUA MARIA CLARALINA SILVA DE ASSIS	288,77 m²	3.496,42 m²		3.805,20 m²
TOTAL GERAL DE RUAS	13.583,37 m²	18.568,37 m²	222,95 m²	31.563,69 m²

CÁLCULO DE ÁREAS PARA RESERVA MUNICIPAL

TOTAL DE ÁREA ÚTIL NO LOTEAMENTO		62.754,32 m²
ÁREA NECESSÁRIA PARA RESERVA MUNICIPAL REFERENTE À MATRÍCULA	15%	9.413,17 m²

OBS: A área de Reserva Municipal será indicada em projeto após de aprovação final do loteamento, grava o protocolo de avaliação do imóvel de número 041561/21.08.2020 ainda encontra-se em trâmite na Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco - PR, não sendo possível calcular a área equivalente a ser doada em outro imóvel.

CHÁCARA ABÍLIO PARZIANELLO	175.449,75 m²
ÁREA TOTAL DE LOTES	62.754,32 m²
ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL	———
ÁREA TOTAL DE RUAS	31.563,69 m²
ÁREA DA PRAÇA	26.556,43 m²
ÁREAS VERDES	17.606,57 m²
ÁREA DE RESERVA LEGAL	36.966,08 m²

LEGENDA

- DELIMITAÇÃO DO IMÓVEL
- CÓRREGOS
- LAGO
- ARBORIZADA
- ARBORIZADA A SER RETIRADA COM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
- PISTA
- CALÇADA
- CANTEIRO
- ESTRADA PARTICULAR A SER DESATIVADA
- DECLIVIDADE SUPERIOR A 30%
- APP/MA para ocupação ou supressão eventual
- APP - ÁREA DE PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO
- RESERVA LEGAL
- SISTEMA VIÁRIO NO ENTORNO DO IMÓVEL
- APP/MA NO ENTORNO DO IMÓVEL
- RUA PROJETADA

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR

PARECER DE APROVAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
APROVADO
Data 30/10/2020
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Aprovação
Secretário de Planejamento Urbano
Portaria 1.228/2019 de 30/12/2019

VMT CONSTRUTORA
VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 12.244.460/0001-44
FONE: (46) 3225-6988
AVENIDA TUPI Nº 21 BAIRRO BOITUVA
PATO BRANCO/PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ROSIANE CANTIANI SCARIOT

PROPRIETÁRIOS
PARZIANELLO E PARZIANELLO LTDA.
CNPJ 23.052.435/0001-12
VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ 12.244.460/0001-44

PROJETO URBANÍSTICO

LOTEAMENTO JARDIM DAS LARANJEIRAS
CHÁCARA ABÍLIO PARZIANELLO, PRÓXIMO A RUA VICENTE DE COLL BAIRRO PARIGHELLI
PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO
PLANTA DE SUBDIVISÃO DE LOTES

ROSIANE C. SCARIOT	INDICADA	09.10.2020	PATO BRANCO/PR	03 / 06

Fls. 6
Visto

Projeto de Lei nº 11/2021
Autoria: Claudemir Zanco (PL)

PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Claudemir Zanco (PL) propôs o projeto de lei acima numerado, que tem por finalidade denominar via pública de Eloi Aldo Ghisleni, no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli.

Nas justificativas traz a importância que o homenageado trouxe para o Município de Pato Branco, instruindo o projeto com a respectiva biografia.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o art. 3º, da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

No que diz respeito à identificação da pessoa homenageada, tem-se que, salvo melhor juízo, a proposta atende o disposto no art. 1º, da referida lei municipal, cabendo a análise de mérito para cada vereador quando da discussão e votação da matéria.

Sob o ponto de vista legal, não encontro óbice que possa barrar sua normal tramitação, merecendo o projeto em tela seguir normal tramitação regimental.

É o parecer favorável, em uma lauda.

Pato Branco, 16 de março de 2021.

LUCIANO BELTRAME
Procurador Legislativo

Fls. 7
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 705/2021
Data: 29/03/2021 - Horário: 09:48
Legislativo - PCRJ 14/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 11/2021.
EMENTA: Denomina via pública de "Eloi Aldo Ghisleni".
AUTOR: Claudemir Zanco - PL
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12/02/2021
RELATOR: Romulo Faggion - PSL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Claudemir Zanco - PL, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Legislativa, para denominar a Via pública de "Eloi Aldo Ghisleni", está localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, no Município de Pato Branco, Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos, também está evidenciado na justificativa do projeto o mérito da homenagem.

Ainda a matéria está em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

novembro de 2013. Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em tela, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3° da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público, de acordo com o artigo sétimo. Portanto a matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, a proposta cumpre com as exigências da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e a Lei nº 4. 186, de 20 de novembro de 2013, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco. Em relação à proposição em tela, verificando as informações, o referido Projeto de Lei n° 11/2021, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

Pato Branco, 24 de março de de 2021.

Romulo Faggion - PSL
Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 24 de março de 2021, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 11/2021.

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 9
Visto

Sala das Comissões, 24 de março de 2021.

Dirceu Boaretto - PODEMOS
Presidente da Comissão

Claudemir Zanco - PL
Membro

Eduardo Dala Costa - MDB
Membro

Câmara Munic. Pato Branco
Thania M. Caminski
Vereadora - DEM
Thania Maria Caminski Gehlen- DEM
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
E

PROJETO DE LEI Nº 11/2021

Denomina via pública de "**Eloi Aldo Ghisleni**".

Art. 1º Fica denominada de **"Eloi Aldo Ghisleni"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PL.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.737, DE 5 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.737, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Denomina via pública de "Eloi Aldo Ghisleni".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Eloi Aldo Ghisleni"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B8DE991F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2021. Edição 2237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls 12

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SUS/COVID-19.	2.640.000,00
Total	2.640.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.734, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 132.000,00 (cento e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	132.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	132.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 132.000,00 (cento e dois mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
08.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 970	Material de Consumo	63.342,50
3.3.90.39 – 970	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.657,50
Total		102.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
370 - Realização da I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal - convênio nº 886361/2019	132.000,00
Total	132.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.887, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 132.000,00 (cento e dois mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.734, de 5 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	132.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	132.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e fica aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 132.000,00 (cento e dois mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
08.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 970	Material de Consumo	63.342,50
3.3.90.39 – 970	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.657,50
Total		102.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
370 - Realização da I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal - convênio nº 886361/2019	132.000,00
Total	132.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.735, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	128.250,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	128.250,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação, abrir nova Fonte e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	128.250,00
Total		128.250,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1518 – Blocos de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	128.250,00
Total	128.250,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.888, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.735, de 5 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	128.250,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	128.250,00

Art. 3º Fica criada nova Ação, fica aberta nova Fonte e fica aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	128.250,00
Total		128.250,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1518 – Blocos de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	128.250,00
Total	128.250,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.736, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	240.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência da Saúde	240.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência da Saúde	
3.3.90.30 – 970	Material de Consumo	240.000,00
Total		240.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
370 - Recurso Portaria MS nº 3410/2021, 61653/2021, Incentivos Financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	240.000,00
Total	240.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.890, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.736, de 5 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	240.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.599/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência da Saúde	240.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência da Saúde	
3.3.90.30 – 970	Material de Consumo	240.000,00
Total		240.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
370 - Recurso Portaria MS nº 3410/2021, 61653/2021, Incentivos Financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	240.000,00
Total	240.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.737, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Denomina via pública de "Eloi Aldo Ghiaroni".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Eloi Aldo Ghiaroni", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudenir Zanco.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de abril de 2021, às 09:30 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B5 S500 FILTRADO E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo anual estimado da licitação: R$ 3.587.208,15. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Ranzan, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3243-8014.

Espécie: Extrato do Contrato nº 55/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Medicorte Comércio de Produtos Médicos Eireli, CNPJ 10.801.805/0001-68. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Bisturi Bogiue 5m para cirurgia cardíaca do paciente da Secretaria de Saúde. Valor: R$ 17.703,00 (dezessete mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento da despesa: (1433). Fonte: 303. Data da assinatura: 31/03/2021. Assinam, Edson Luiz Ceni, pela Município e Antonio Fernando Rodrigues da Costa, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de **Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2021, ao, EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	10.801.805/0001-68	17.703,00

Conforme proposta.
É o exposto.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 31 de março de 2021.
Edson Luiz Ceni
Prefeito

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 09/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme prescreve a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2573/2014

RESOLVE

Art. 1º - Suspender a partir de hoje, a convocação da Conselheira Tutelar Roselaine Batochio Signorim – 2ª colocada Suplente, em virtude do retorno (alta médica) da conselheira Luciane Cora
Coronel Vivida, em 06 de abril de 2021.
Marilde Lodi Manica
Presidente do CMDCA

Município de Itapejara D'Oeste
LEI N.º 1969/2021
DATA: 06.04.2021

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal Nº 1386/2013 de 07.06 2013, que autoriza concessão de uso de lote urbano e da outras providências. A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 103

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

11 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, fase ao **Edital nº 001/2017.**

12 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as)

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Assistente Social

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141336	Daniela Todorovski Pagno	53	5º

Itapejara D'Oeste, 06 de abril de 2021
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2021
DATA: 05/04/2021

SÚMULA: "Revoga a Portaria Nº 30/2021 e qual Concede Gratificação a Servidora Municipal Juliana Carvalho Gonçalves." Maria Eduarda Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mangueirão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE. ART. 1º - REVOGAR** a Portaria Nº 35/2021 de 12 de janeiro de 2021, e qual Concede Gratificação a Servidora Municipal Juliana Carvalho Gonçalves. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021. Ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirão, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 163/2021
DATA: 05/04/2021

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Municipal Viviane de Campos. **Maria Eduarda Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mangueirão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE. ART. 1º- CONCEDER** a Servidora Municipal **Viviane de Campos** portadora do R.G nº. 9011178413, 30% (trinta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico. Ficando a mesma Responsável pelo monitoramento de pacientes com suspeitas de COVID-19, coleta de exames e todas as atribuições relacionadas a saúde pública referente ao COVID-19 no Município de Mangueirão. **ART. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021. Ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirão, em 05 de abril de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 165/2021
DATA: 06/04/2021

SÚMULA: Exonerar **Katiane de Matos** do Cargo de Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Saúde. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mangueirão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar Katiane de Matos**, portadora do R.G nº. 10150035-7, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Saúde, a partir desta data. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirão, em 06 de abril de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 53/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 30/2019, Processo nº 67/2019. PARTES: Município de Pato Branco e *Ivete Terezinha Ferrassa*. OBJETO. Locação dos imóveis sob matriculas nº 37.144 e 37.145 com área total construída de 314,52 m², sendo 157,27 m² no primeiro pavimento e 157,27 m² no segundo pavimento, construído no Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 345, localizado na Rua Itacolomi, esquina com a Rua Clarice Soares Cerqueira, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde,. ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na cláusula segunda, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 12 de Abril de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 1.883,39 conforme IGP-M (31,1099%) passando o valor do Contrato de R$ *6.054,00* mensais para R$ *7.937,39* mensais, totalizando R$ *95.248,68* para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as Dotações Orçamentárias: 08.03 – 38 – Média e Alta Complexidade – Fonte 494 – Ação - 2279 – a Despesa 2755 e seu Desdobramento 9855. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de Abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. *Ivete Terezinha Ferrassa* – Locador.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 48/2018.GP. *Dispensa nº 34 /2018, Processo nº 54/2018.* PARTES: Município de Pato Branco e *Celso Avelino Berlatto*. OBJETO. Locação de imóveis, sendo quatro barracões, construídos no lote rural 63 – 02, Matrícula n.º 17.515, localizado na Rua Artibano Sutile nº 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, que será utilizado para o depósito de enfeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na cláusula segunda, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura -, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 05 de Abril de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 2.114,20 conforme IGP-M (28,9447%), passando o valor do Contrato de R$7.305,47 mensais para R$ 9.419,67 mensais, totalizando R$ 113.036,04 para o período de 12 meses Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas será utilizada a Dotação Orçamentária .07.04- Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura – Fonte 0 – Ação 2180 (1981 –9329) Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de Abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. *Celso Avelino Berlatto*.– Locador.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 143/2017
CONTRATADA: LABORATÓRIO POLICLÍNICA DE PATO BRANCO LTDA - MATRIZ
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e ou Serviços nº 143/2017, em 01 de Março de 2021.

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 146/2017
CONTRATADA: JOÃO MICHES FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S - EPP
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e ou Serviços nº 146/2017, em 01 de Março de 2021.

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 226/2017
CONTRATADA: POLLYANA C. OLSON GONÇALVES FISIOTERAPIA - ME
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e ou Serviços nº 226/2017, em 26 de Março de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 061 DE 6 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos no credenciamento nº 001/2018, e dá outras providências
RESOLUÇÃO Nº 062 DE 6 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Nomeia empregados do quadro do CONIMS para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2021 dos profissionais que atuarão na Linha de Frente de Combate ao Covid, no Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS AD III em Coronel Vivida/PR e nas demais unidades administrativas do CONIMS
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos
http://www.conims.com.br/e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2021 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 20/2020. Tomada de Preços nº 15/2019, Processo nº 319/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME OBJETO. construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 03 de Junho de 2021 e de vigência contratual até 12 de agosto de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 31 de Março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Henrique Adler de Chagas – Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 053 DE 6 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Torna público os termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos
http://www.conims.com.br/e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13

Câmara Municipal de Pato Branco
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 11/2021 - Projeto de Lei Ordinária
Ementa:
Denomina via pública de "Eloi Aldo Ghisleni".

Apresentação: 12 de Fevereiro de 2021
Processo: 11 / 2021
Protocolo: 238/2021 **Data Entrada:** 12 de Fevereiro de 2021
Autor: Claudemir Zanco
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 31 de Março de 2021
5 de Abril de 2021
Data da última Tramitação: 5 de Abril de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.737, de 5 de abril de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7862, de 7 de abril de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 7/4/2021. Edição nº 2237.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Justiça e Redação nº 14 de 2021 **Data Anexação:** 29 de Março de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.737, de 05 de abril de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco